

**RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, Inciso I, Alínea "b", da Resolução nº 3.922/2010.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 - 1, no seguinte fundo:

1. **CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA**, no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 22 de Maio de 2020.

  
**LUCIANO SOARES**

Presidente Conselho Curador



# Diário Oficial

ANO VII Nº 1545

Nova Alvorada do Sul MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Sexta-feira, 22 de maio de 2020  
**RESOLUÇÃO**

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA  
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127  
Dados: 2020.05.22 16:56:49 -0400'

## RESOLUÇÃO Nº 86/2020

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo mensal a entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo 7º, Inciso 1, Alínea "b", da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS do Banco do Brasil, agência nº 3950-0, CONTA CORRENTE: 62651 - 1, no seguinte fundo:

1. **CAXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RENDA FIXA**, no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 22 de Maio de 2020.

LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

## RESOLUÇÃO Nº 82/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020

Comarca Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara Municipal

VANDERLEI BUENO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais contido no Artigo 81 e seus §§, do Regimento Interno e em atendimento a solicitação do Prefeito Municipal constante no Ofício-GAB nº 119/2020, com fundamentos no Art. 56, inciso XXIV de Lei Orgânica Municipal e Art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

### RESOLVE

Art. 1º - Convocar sessão legislativa extraordinária para o dia **25 de Maio de 2020, às 09h00min horas**, com fundamento no Art. 81 do Regimento Interno, quando será apreciado Projeto de Lei nº 013/2020 de autoria do Executivo Municipal, que "**Altera a redação do artigo 3º da lei municipal nº 822, de 24 de Dezembro de 2018, e dá outras providências**".

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 22 de Maio de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE  
VANDERLEI BUENO FERNANDES  
Presidente

Visite nosso site  
[www.novaalvoradadosul.ms.gov.br](http://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br)

## RESOLUÇÃO Nº 13/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Ordinária no dia 18 de MAIO de 2020, registrada em Ata nº 05 de Dois Mês e Vinte, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 073/1997, alterada pelas Lei nº 359/2007 e Lei Complementar nº 075/2013, de 12 de dezembro de 2013, que altera a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Federal nº. 8.742/1993 (LOAS).

### DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar Termo Acolta-Emergencial COVID-19.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul-MS, 18 de MAIO de 2020.

Ivanete Oliveira Cardoso  
Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

## AVISO

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 - INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 027/2019, publicado no Diário Oficial nº 1535, do dia 08 de maio de 2020, página 01.

ARLEI SILVA BARBOSA  
Prefeito Municipal